

Processo nº 04/2025
Data 21/05/25
Público

Instituto Municipal de Previdência Social

RETIFICAÇÃO PORTARIA IMPS Nº 09/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3 844 , página 01 , de 21/05/2025 foi publicado referente a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição para Elizabeth Batista Leandro , e dá outras providências.

Objeto ``concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade par a Elizabeth Batista Leandro , e dá outras providências."

Onde se lê: ART. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de Maio de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição par a a segurad a Srª Elizabeth Batista Leandro , inscrito no CPF/MS nº 5 06 . 257 . 13 1- 6 8, no cargo de Professora de 1ª a 4ª Séries , Matrícula 864 , Classe F , Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais , no valor de R\$ 6 .461 , 65 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 52 da Lei nº 02/2001 e Art. 51 da lei Complementar nº 010/2005 e ainda Art. 7º da EC 041/2003 e Art. 5º, § único da Lei Complementar.

Leia se: ART. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de Junho de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contibuição par a a segurad a Srª Elizabeth Batista Leandro , inscrito no CPF/MS nº 5 06 . 257 . 13 1- 6 8, no cargo de Professora de 1ª a 4ª Séries , Matrícula 864 , Classe F , Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais , no valor de R\$ 6 .461 , 65 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 52 da Lei nº 02/2001 e Art. 51 da lei Complementar nº 010/2005 e ainda Art. 7º da EC 041/2003 e Art. 5º, § único da Lei Complementar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se .

Antônio João, 22 de Maio de 2025

JOAO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor-Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva